



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
SERVIDORA TEMPORÁRIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT E A Sr.ª ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHÃES, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 432/2011, de 16 de Dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 724/2021, de 14 de Outubro de 2021 para o pagamento das Horas-Atividades.

CONTRATO Nº 024/2024/SMAP/PMLDO

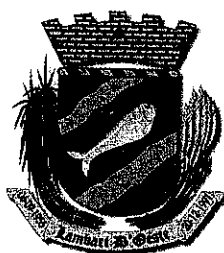
Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.408/0001-49, sediado à Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCELO VIEIRA VITORAZZI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Melgaço, nº 2424, Centro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 0609188-1, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 721.393.741-34, doravante denominado simplesmente como, CONTRATANTE, e do outro lado a Sr.ª ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHÃES, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 15655920, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 001.469.811-03, Rua Sete de Setembro, Bairro São José, no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, na qualidade de CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professora Temporária Habilitada em Pedagogia**, com carga horária de 20 horas/aulas e 10 horas/atividades a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF: 721.393.741-34

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178
CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br
E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A CONTRATADA trabalhará em caráter de excepcionalidade em substituição a Professora Contrata Solange Oliveira Ribeiro Pavesi que se encontra na Coordenação do Programa ALFABETIZA-MT de acordo com a Lei nº 11.485/2021 e a Portaria de nomeação nº 109/2024. O Contrato é pelo prazo de (07 meses e 03 dias), contados a partir 20/05/2024 a 17/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 31.523,98 (trinta e um mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos) que serão pagos em 1 (uma) parcela proporcional no valor de R\$ 2.504,24 (dois mil quinhentos e quatro reais e vinte e quatro centavos) referente a 17 (dezesete) dias do mês de maio, 06 (seis) parcelas integrais no valor de R\$ 4.419,25 (quatro mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), e 01 (uma) parcela proporcional no valor de R\$ 2.504,10 (dois mil quinhentos e quatro reais e dez centavos), referente a 17 (dezesete) dias do mês de dezembro, perfazendo uma jornada de 20 horas/aulas e 10 horas/atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento das parcelas descritas no “caput” desta cláusula, serão efetuados no último dia útil de cada mês, com o primeiro pagamento devendo ocorrer no dia 30 (trinta) de maio de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA fica desde já obrigada ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção daqueles inerentes ao exercício de determinada Função.

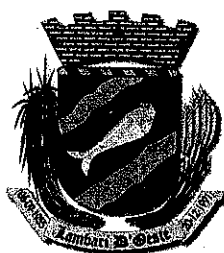
CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO LEGAL

O presente contrato tem como suporte legal as Leis Municipais nº 432/2011 de 16/12/2011 e Lei Complementar nº. 025/06, de 28/04/2006 que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que regulamenta as demais características do vínculo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:


Marcelo Vieira
Prefeito Municipal
CPF: 721.393.741-34
Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178
CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br
E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
06.008 – FUNDEB.
12.361.0040.20061- Manutenção FUNDEB 60%.
3.1.90.00.00.1.540.1070000 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO E EXTINÇÃO

Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos pelas Leis Municipais: nº 432/2011, de 16/12/2011, Lei Complementar nº. 025/06, de 28/04/2006 e a Lei complementar nº 028/06, de 28/04/2006.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO

A servidora contratada por força do presente contrato estará sujeita aos descontos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF: 721.393.741-34

MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE
MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO / CONTRATANTE

Lambari D'Oeste – MT, 20 de maio de 2024.

Elie S. D. Magalhães
ELIENE S. DOS SANTOS MAGALHAES
CPF: 001.469.811-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Regina S. Bortolozzo
REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO
RG: 2743440-0 SSP/MT

2º -

Gislei Rocha Lopes da Silva
RG: 22542278-5 SSP/SP



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste

Inovação e Progresso

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA REFERENTE CONTRATO Nº: 024/2024/SMA...

Impressão: 21/06/2024 às
09h16m

Autor: Regina de Souza Bortolozzo

Publicado: 20/05/2024 às 09:07.

Local: Contratos, Aditivos, Distratos e Extratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA REFERENTE CONTRATO Nº: 024/2024/SMAP/PMLDO

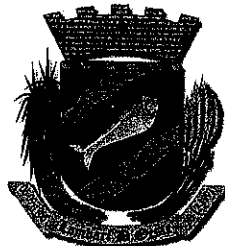
CONTRATADO: ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHÃES

OBJETO DO CONTRATO O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professora Temporária Habilitada em Pedagogia**, com carga horária de 20 horas/aulas e 10 horas/atividades a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **A CONTRATADA** trabalhará em caráter de excepcionalidade em substituição a Professora Contratada Solange Oliveira Ribeiro Pavessi que se encontra na Coordenação do Programa ALFABETIZA-MT de acordo com a Lei nº 11.485/2021 e a Portaria de nomeação nº 109/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de maio a 17 de dezembro de 2024

DATA DO CONTRATO: 20 de maio de 2024

<https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/contratos/contratos-aditivos-distratos-e-extratos/8399-contrato-de-prestacao-de-servico-de-servidora-temporaria-referente-contrato-n-024-2024-smap-pmldo>



Fls.: 1 de 3
Rub.: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 024/UCCI/2024

ASSUNTO: Parecer Técnico sob a totalidade em Atos de Pessoal

COMPETÊNCIA: maio/2024

FORMA DE ADMISSÃO: COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 432/2011, de 16 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 724/2021, de 14 de outubro de 2021 para o pagamento das Horas-Atividades.

Em conformidade com previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007, Regimento Interno e Resolução Normativa nº 13/2010 do Tribunal de Contas do Estado, O Controle Interno do Município de Lambari D'Oeste-MT no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 292/2008, e alterada pela Lei Municipal 359/2009, que instituiu o Sistema de Controle Interno no município, bem como a Instrução Normativa para o Sistema de Recurso Humano 001/2011, relatamos abaixo as verificações referente a **Atos de Pessoal**.

1. DO PARECER

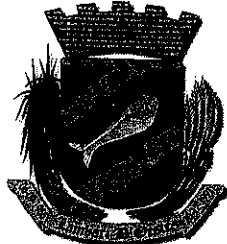
1.1 - Da Análise

Após análise do ato de admissão da senhora ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHÃES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 15655920, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 001.469.811-03, **nomeada** para o cargo de Professora

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br



Fls.:
Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Temporária Habilitada em Pedagogia, com carga horária de 20 horas/aulas e 10 horas/atividades. A CONTRATADA trabalhará em caráter de excepcionalidade em substituição da Professora Contrata Solange Oliveira Ribeiro Pavesi que se encontra na Coordenação do Programa ALFABETIZA-MT de acordo com a Lei nº 11.485/2021 e a Portaria de nomeação nº 109/2024. O Contrato é pelo prazo de (07 meses e 03 dias), contados a partir 20/05/2024 a 17/12/2024.

1.2 - Das Verificações

Nas verificações, foram analisadas as documentações apresentadas, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado, onde os achados passam a ser descritos abaixo:

VERIFICAÇÕES	S	N	NA
1. Declaração de não-acumulo ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor.	X		
2. Declaração de bens e documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais e com o serviço militar.	X		
3. Cópia do contrato de trabalho.	X		
4. Comprovação, por meio de declaração assinada pelo Ordenador de Despesa, do cumprimento do disposto no art. 16, II, da LRF.		X	
5. Documentação Pessoal (RG e CPF).	X		
6. Comprovantes da publicação do instrumento do Contrato.	X		
Observações: - Recomendamos a regularização de todos documentos que estão pendentes na pasta desta funcionária.			

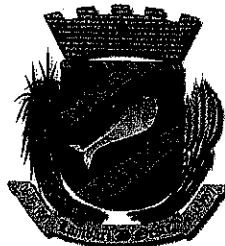
1.3 - Da Conclusão

Concluídas as verificações, esta Controladoria reconhece a necessidade da Administração na realização das contratações.

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br



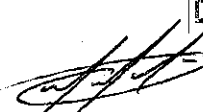
Fls.:
Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

efetuadas para atender ações de excepcional interesse público na área de Educação, e em respeito aos princípios da Continuidade, Legalidade, Impessoalidade e Publicidade, buscou seguir os trâmites legais exigidos em Ato de Pessoal, para a composição dos processos ora examinados, sendo assim, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL**, ao conhecimento dos mesmos.

É o Parecer.

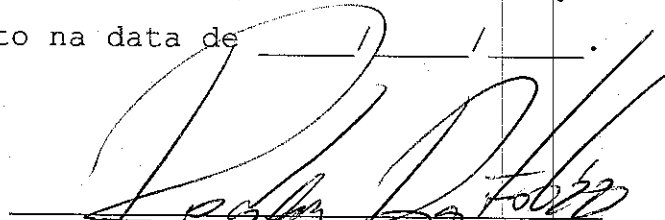
Lambari D'Oeste-MT, 29 de maio de 2024.


Duilio Rabelo Boascivis
Auditor Público Interno
Portaria nº 112/2022

DUILHO RABELO BOASCIVIS
Auditor Público Interno
Portaria Nº 112/2022

controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br

Entregue a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,
para conhecimento na data de _____.


Assinatura do Responsável

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178
CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br
E-mail: controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu Elieine Soares dos Santos Magalhães, infra-assinado, portadora do RG nº 3565592 - 0, inscrita no CPF sob o nº 001 469.833 08 em cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, DECLARO para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Lambari D Oeste MT, _____ de _____ de _____.

Elieine Soares dos S. Magalhães.
Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu Elieze Soares dos Santos Magalhães, abaixo assinada,
brasileira estado civil casada portadora do RG nº 3565592-0,
inscrita no CPF sob o nº 001.469-811-03 DECLARO para o fim específico de ingresso no
serviço público do município de Lambari D'Oeste-MT, que: Não possuo bens. Possuo bens patrimoniais
gravados em

meu nome e de meus dependentes, sendo os seguintes: 1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual):

_____ 2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual):

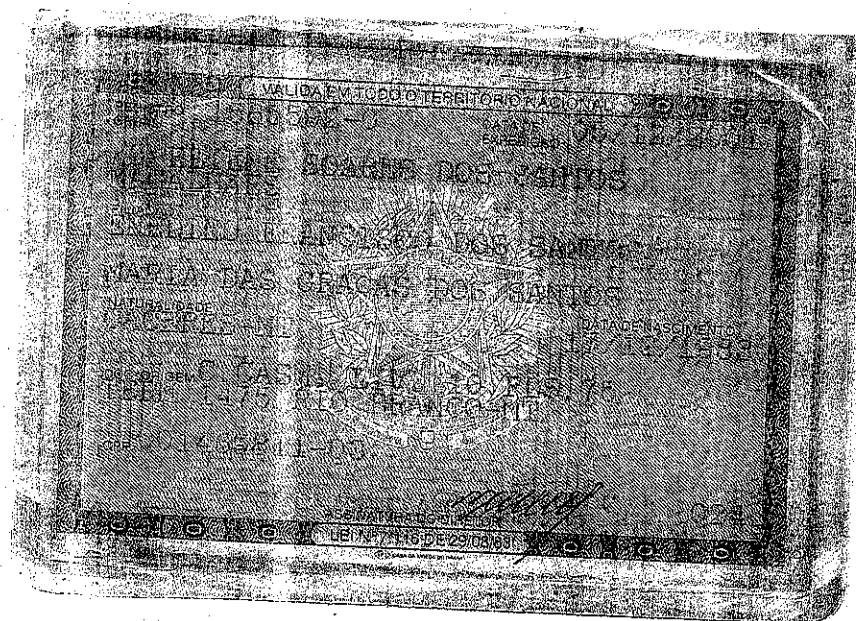
_____ 3) Veículo e Maquinas (identificação/valor
atual): _____

_____ 4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de
Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual):

_____ Declaro
ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil,
penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente

Lambari D'Oeste, _____ de _____ de _____

Elieze Soares dos S. Magalhães





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

36983228/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHAES

OU

CPF n. 001.469.811-03

Certidão emitida em 14/05/2024, às 16:21:17 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Mato Grosso.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Mato Grosso (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 14/05/2024, às 06:03:32.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 36983228

Código de Validação: D860 E6A4 4CE8 177A 2C36 39F8 66A3 D156

Data da Atualização: 14/05/2024, às 06:03:32





Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Departamento Judiciário Auxiliar

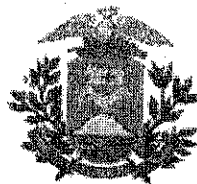
**Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais**

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos Ações e Execuções Cíveis e Criminais em que seja parte no polo passivo/reú (ré) o(a) Senhor(a) **ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHAES**, portador(a) do CPF: **001.469.811-03**, no período de 20 anos até a data de **14/05/2024**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos em trâmite distribuídos no Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via sem rasuras. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Nº DA CERTIDÃO: **145247**

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria n. 143/2014-PRES;
- b. A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidões" e logo em seguida "AUTENTICIDADES > AUTENTICIDADE 2º GRAU", informando o número da certidão e CPF;
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- g. Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, independente de período;
- h. A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau considerando, inclusive, processos oriundos das Varas de Competência Militar.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 14894432

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DIREITOS REAIS E CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 14/05/2024, em DESFAVOR de:

ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHAES

CPF 001.469.811-03

Data de nascimento: 17/12/1983

Filiação: MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS

Observações:

a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

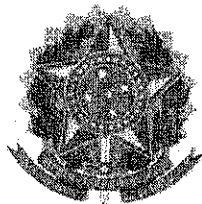
b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHÃES**

Inscrição: **0231 2104 1813**

Zona: 052 Seção: 0039

Município: 90301 - LAMBARI D'OESTE

UF: MT

Data de nascimento: 17/12/1983

Domicílio desde: 04/04/2011

Filiação: - MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS
- ENEDINO FRANCISCO DOS SANTOS

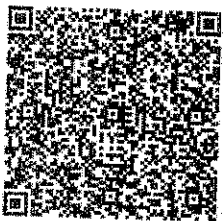
Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): **SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Certidão emitida às 16:16 em 14/05/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

WGUE.OZ3G.IZYN.+BQ2